



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

RATIFICAÇÃO

JOSÉ ANTÔNIO PRATES, Prefeito Municipal de Salinas/MG, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2018, RATIFICA a contratação direta e por dispensa de licitação, necessária à manutenção de veículos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos – rede concessionária, condição exclusiva e indispensável para a vigência da garantia dos mesmos, para fornecimento de materiais (peças), de Revisão obrigatória de veículos da marca VOLKSWAGEN, em favor da empresa **MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.677.264/0001-17 no valor total de R\$ 850,64 (oitocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos) contemplando produtos que compõem a primeira revisão dos veículos VOLKSWAGEN Gol trendline, Placas QPA-9902, QPA-9899, QPA-9911 e QPA-9908 pertencentes à frota municipal.

Planilha de detalhamento de preços:

PRODUTO	QUANT.	VALOR	SUBTOTAL
ANEL DE VEDAÇÃO	4	R\$ 8,50	R\$ 34,00
BUJÃO DE ESCOAMENTO	4	R\$ 10,21	R\$ 40,84
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4	R\$ 21,00	R\$ 84,00
FILTRO DE ÓLEO	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
ÓLEO DO MOTOR	13,20	R\$ 41,50	R\$ 547,80
VALOR TOTAL		R\$ 850,64	

A presente ratificação está fundamentada nas disposições do Inciso XVII do Art. 24 da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações posteriores, autorizando a aquisição para a prestação imediata dos serviços em atendimento à demanda do município de Salinas.

Salinas/MG, 24 de outubro de 2018.

José Antônio Prates
Prefeito



INTRUÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (ART. 26 LEI 8666/93)

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Contratação direta e por dispensa de licitação, necessária à manutenção de veículos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos – rede concessionária, condição exclusiva e indispensável para a vigência da garantia dos mesmos, para prestação de serviço, com fornecimento de materiais, da 1ª Revisão obrigatória prevista no manual dos veículos Placas QPA-9902, QPA-9899, QPA-9911 e QPA-9908 pertencentes à frota.

A unidade requisitante apresentou a seguinte justificativa para a contratação:

Realizar a revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter os veículos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, em razão de a Concessionária autorizada da montadora Volkswagen não possuir sede nesta cidade considerando a necessidade de realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da frota desta prefeitura. A não realização desta revisão ocasionará perda de garantia.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 24, inciso XVII da Lei Federal 8666/93, que foi devidamente justificada pela Secretária de Obras, Transporte e Trânsito e corroborada pela assessoria jurídica do município, *in verbis*;

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise, observamos que a empresa MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, propôs valor para os serviços de realização das duas primeiras Revisões obrigatórias prevista no manual VOLKSWAGEN Gol do veículo Placas QPA-9902, QPA-9899, QPA-9911 e QPA-9908 pertencentes à frota municipal.

Se mostra plenamente viável que a administração, caso realmente não possua concessionária da montadora dentro de sua cidade, procurar aquela que esteja mais próxima, considerando que o deslocamento seria menos oneroso e, conseqüentemente, atinja a devida eficiência na utilização dos recursos público. Todavia, coube à esta Comissão Permanente de Licitações averiguar e comprovar que, de fato, a escolha se mostrou coerente e que representou a realidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Foi realizada consulta pela unidade requisitante através do Sítio eletrônico da montadora VOLKSWAGEN, na página de busca de concessionárias, a fim de ratificar a decisão de que a concessionária mais próxima da cidade de Salinas seria a MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (MONVEP). A Comissão confirma tal situação. No localizador do Sítio da montadora consta uma concessionária a 217KM de Salinas na cidade de Montes Claros/MG, demonstrando ser totalmente inviável o traslado do veículo até outra concessionária, conforme descrito no termo de referência elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito que, oportunamente, reproduzimos abaixo:

DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

- 1.1.A seleção dos fornecedores para os referidos serviços se dá pelo abaixo descrito:
- 1.2.Considerando as informações dispostas no site oficial da montadora Volkswagen que possibilitam a averiguação das concessionárias mais próximas, sendo estas, aquelas sediadas nas cidades de Montes Claros (217 Km), Teófilo Otoni (345 Km) e Vitória da Conquista (252 Km), e ainda que os veículos abrangidos pelos serviços requeridos neste termo, VW/ Gol Trendline 1.0, tem gasto médio de combustível: 14,5 Km/L em rodovias, utilizando combustível gasolina, cujo valor unitário atual de R\$ 5,07 do combustível gasolina, praticado na ATA 124/2018, Pregão 052,2018, Processo 083/2018, a qual o município faz uso, os custos totais para o traslado do veículo são conforme tabela a seguir:

SEDE DAS CONCESSIONÁRIAS	MONTES CLAROS	TEÓFILO OTONI	VITÓRIA DA CONQUISTA
DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO (EM KM)	217	345	253
VALOR UNITÁRIO GASOLINA (EM REAIS)	R\$ 5,07		
VALOR TOTAL DE TRANSLADO (EM REAIS)	R\$ 151,75	R\$ 241,26	R\$ 176,92

- 1.3.Assim sendo, a localidade que apresenta maior vantajosidade para a administração, considerando as informações supramencionadas é a concessionária autorizada localizada no município de Montes Claros-MG – MONVEP LTDA, CNPJ: 22.677.264/0001-17, situada a Av. Dulce Sarmiento, nº525, Alto São João, CEP: 39.400-318, Montes Claros/MG , RATIFICANDO-SE esta como a escolha para a presente contratação.
- 1.4.Esclarecemos que as localizações das concessionárias autorizadas, dispostas pelo site oficial da montadora Volkswagen, foram apuradas através do dispositivo de consulta Google Maps, sendo identificado divergência quando a proximidade da concessionária autorizada com funcionamento em Recreio Muriae (Muriae - MG) bem como a concessionária Movei (Vitória da Conquista - BA) retifica-se para 774 km e 253 km a distância dessas para com o município, respectivamente (vide anexo).

Reiterando o acima descrito, preza-se pela concessionária autorizada com sede no município de Montes Claros-MG, diminuindo assim o custo das despesas com o deslocamento do veículo.

A Comissão Permanente de Licitações conclui que a escolha da prestadora do serviço atende ao interesse público e se mostra coerente e razoável sob o prisma econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nesta etapa, que ainda se confunde com a anterior, temos a justificativa do preço para a prestação dos serviços. Mesmo a concessionária MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (MOVENP) sendo a concessionária mais próxima de Salinas, seu preço para a Revisão obrigatória não justificaria ser exorbitante. Nesse diapasão é que a administração deve colher maiores informações acerca dos preços de revisões em outras concessionárias para que haja devido confrontamento de custos e que demonstre zelo pelos recursos públicos empregados.

A Prefeitura Municipal de Salinas, por meio do setor de Transportes, dispensou a realização de cotação em outras concessionárias da rede autorizada, conforme justificado abaixo, e constatou que a concessionária escolhida, MONVEP – VOLKSWAGEN, apresentou valores condizentes com aqueles praticados no mercado especializada e estabelecidos no site oficial da empresa VOLKSWAGEN, conforme cópia em anexo, sendo o constante no referido anexo o norteador dos preços por ela praticados.

Quanto às demais concessionárias, que estão localizadas em cidades mais distantes, de fato, mesmo que apresentassem preços equivalentes, não seria viável o seu valor, haja vista o custo para o traslado elevar o valor total a ser pago pela administração.

Salienta-se que os produtos a serem adquiridos para realização das revisões são previstas a serem feitas nos 4 (quatro) veículos do modelo GOL Trendline descritos na tabela abaixo:

MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	ANO FAB. MODELO	CAP/POT/CIL	COD. RENAVAL
ADMINISTRAÇÃO (Guarda Municipal)					
VW NOVO GOL 1.0	QPA-9902	9BWAG45U1KT033437	2018/2019	84CV/CIL:0999	1163320460
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
VW NOVO GOL 1.0	QPA-9899	9BWAG45U5KT019136	2018/2019	84CV/CIL: 0999	1163324580
VW NOVO GOL 1.0	QPA-9911	9BWAG45U3KT021581	2018/2019	84CV/CIL:0999	1163322340
VW NOVO GOL 1.0	QPA-9908	9BWAG45U4KT019712	2018/2019	84CV/CIL:0999	1163323060

Os valores a serem pagos para cada manutenção, além da base descrita no termo de referência, deverá ser fornecido orçamento atualizado precedido da revisão a ser feita com o intuito de conflitar os preços praticados e prezar pela prática de preços vantajosos tanto para a prefeitura quanto para o fornecedor.

O baseamento de preços segue abaixo:

PRODUTO	QUANT.	VALOR	SUBTOTAL
ANEL DE VEDAÇÃO	4	R\$ 8,50	R\$ 34,00
BUJÃO DE ESCOAMENTO	4	R\$ 10,21	R\$ 40,84
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4	R\$ 21,00	R\$ 84,00
FILTRO DE ÓLEO	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
ÓLEO DO MOTOR	13,20	R\$ 41,50	R\$ 547,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



VALOR TOTAL	R\$ 850,64
-------------	------------

Assim, resta-se necessário somente comprovarmos a regularidade fiscal da proponente. Assim, acostamos aos autos:

- 1- Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT)
- 2- Prova de regularidade do FGTS
- 3- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a tributos Federais.

Comprovada a estrita regularidade, prosseguimos a escolha.

DA ESCOLHA:

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a aquisição, foi:

- **MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.677.264/0001-17**, estabelecida na Avenida Dulce Sarmento, nº 525, Alto São João, Montes Claros/MG, CEP. 39.400-318.

V – DO FORNECIMENTO

Considerando que este procedimento se trata de aquisição imediata, esta CPL juntará aos autos Carta de Empenho para estabelecer o vínculo pactuado a cada momento em que ocorrer a necessidade da revisão nos respectivos veículos.

Salinas/MG, 22 de outubro de 2018.

Uarley Moreira Silva
Presidente da CPL

Bianca Matos Pereira
Membro

Alinny Christine Cardozo dos Santos
Membro